Anexo ao Doc. nº

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI - Nº 400

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Será erigido, numa das praças públicas do Município, o Monumento ao Soldado Constitucionalista de 1932.

Parágrafo único - Em lápide colocada em destaque no pedestal, serão inscritos os nomes dos vicentinos e dos que, residindo em São Vicente, tombaram na linha de frente ou tomaram parte ativa na Revolução de 1932.

Artigo 2º - O Poder Executivo promoverá um concurso, entre artistas nacionais e estrangeiros, para escolha do melhor trabalho sôbre o monumento de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de Julho de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Proc. 71/55

(6-56 - 8.000)